

Semana Nacional de Atualização para Formadores

11 a 14 de julho 2017

Aparecida do Norte/Brasil

Terça-feira, dia 11

(SUPLEMENTO I)

✠ Jorge Carlos Patrón Wong
Arcebispo-bispo Emérito de Papantla
Secretário para os Seminários

Temas: Distinção entre os três documentos basilares de um Seminário:
Estatutos, Regulamento Disciplinar, Projeto Formativo.

Cada um destes documentos cumpre um papel importante para o bem da formação nos Seminários. Entendê-los e adequá-los as suas devidas finalidades, permite aos formadores uma maior segurança na hora de exercer o empenho eclesial a eles confiado e assegura aos seminaristas uma maior clareza sobre as exigências da vida comum.

Por isso, julgo que seja importante começar fazendo a distinção entre os três documentos que guiam a vida de um Seminário: os Estatutos, o Regulamento e o Projeto Integral de Formação.

1. Estatutos:

1.1. Finalidade:

Definem o Seminário, do *ponto de vista jurídico* (Cân. 239 § 3), ou seja, como uma instituição formativa.

É a Identidade do Seminário: “O que é? Qual a sua finalidade? Como está estruturado?” O Estatuto é *um texto breve*, contudo, é recomendável que estejam incluídos os seguintes elementos:

1.1.1. Elementos constitutivos:

- Referências *explícitas* as normas da Igreja: *Optatam Totius, Presbyterorum Ordinis*, Código de Direito Canônico, a *Ratio Fundamentalis Istitutionis Sacerdotalis*, em particular a *Ratio Formationis* Nacional e as instruções da Conferência Episcopal e

os acordos sobre a formação estabelecidos entre os Bispos da Província Eclesiástica ou da Região. Neste ponto, ***é fundamental que seja assegurada a comunhão.***

- Incluir um breve informe sobre a origem do Seminário: data da criação, os principais momentos históricos até chegar a atual situação.

- Adequar ***aquela formação ao contexto eclesial e cultural da diocese***, fazendo referência aos Sínodos Diocesanos e ao perfil de pastor que se almeja formar para o bem daquela Igreja Particular. Considerando a definição sobre o sacerdócio católico e os valores universais da missão sacerdotal, ***é oportuno especificar e sublinhar as exigências da realidade pastoral na diocese***. No caso dos Seminários interdiocesanos, regionais ou nacionais, o contexto será mais complexo e variado.

- Definir ***com clareza***, em base na Lei da Igreja, as diversas responsabilidades e funções dentro do Seminário relativas ao: Bispo Ordinário Local e Bispos interessados, presbíteros, Reitor, Vice-Reitor e administradores, Ecônomo, Equipe formativa e suas competências (em cada dimensão formativa – espiritual, humana, intelectual e pastoral), Diretores espirituais e confessores, seminaristas e professores.

- ***Descrever as etapas da formação que devem ser colocadas em prática naquele Seminário, estabelecendo o objetivo geral para cada uma delas***, indicando os lugares onde se realizarão (caso haja prédios ou casas separadas), a duração e a equipe formativa responsável para cada uma destas fases.

- ***Especificar a modalidade do acompanhamento e do discernimento vocacional ao longo do processo formativo e dentro das específicas etapas formativas: perfil para admissão e para o tempo de saída do Seminário***, elaboração das relações, metodologia para os escrutínios, os motivos que levam a interrupção do processo formativo, os procedimentos para a aprovação às Ordens e os casos de imediata demissão.

- Apresentar algumas questões administrativas sobre: o patrimônio e a manutenção ordinária e administração do Seminário, despesas principais, manutenção dos edifícios e previsão de orçamento para despesas extraordinárias.

- Orientação sobre destinação patrimonial e de bens não patrimoniais em caso de fechamento do Seminário (Cân. 123).

1.2. Peculiaridades:

Os Estatutos devem ter estabilidade Institucional. Entretanto, convêm que sejam atualizados, por exemplo, quando se estabelecem novos acordos entre os Bispos interessados, quando uma etapa da formação for suprimida ou acrescida,

quando acontecem mudanças profundas na equipe formativa ou devem ser especificadas novas funções.

É importante recordar que, nos casos dos Seminários interdiocesanos e nacionais, sejam observadas as normativas dispostas no Cân. 237 § 2.

Pode ser definido nos Estatutos um *tempo periódico para a revisão global do texto estatutário*. É oportuno que no parágrafo correspondente aos ofícios eclesiais desempenhados no Seminário, *seja estabelecido um prazo máximo de exercício deste ofício consentindo a sua renovação, segundo a oportuna decisão do Ordinário responsável pelo Seminário*.

2. Regulamento:

2.1. O que são?

Compreende os aspectos disciplinares relativos aos direitos e deveres das pessoas que compõem a comunidade interna do Seminário, e aos aspectos práticos referentes à vida quotidiana e a ordem interna no Seminário (Cân. 243).

Alguns regulamentos apresentam apenas normas práticas, outros agrupam as normas em capítulos, organizando princípios para a formação que podem ajudar a uma melhor adaptação das normas ao contexto formativo e promover uma adequada interpretação delas.

2.2. Seu conteúdo:

O regulamento compreende os seguintes pontos:

- Breve apresentação do Seminário e a finalidade geral de cada etapa formativa e das dimensões formativas, já descritas nos Estatutos, *especificando alguns pontos práticos*, levando em consideração as circunstâncias e o local onde se realiza a formação.

- *Descreve as dimensões da formação*, com o escopo de garantir a formação integral, a saber: espiritual, humana, intelectual e pastoral, concretizando os meios pessoais, materiais e organizativos exigidos para tal fim.

Na descrição das dimensões formativas é bom especificar a competência de coordenação de cada membro da equipe formativa e prever a assistência dos prestadores de serviços que auxiliam o Seminário: médicos, psicólogos, pedagogos, fonoaudiólogos, músicos dentre outros.

- Além de especificar a função de cada formador, é importante definir o modo como se estabelece a colaboração dos seminaristas nestas competências, os momentos de encontro dos formadores com cada grupo ou com cada comunidade.

- Define os momentos para a programação e a avaliação no Seminário. Se for feita uma programação anual, descrever em que consiste e também qual é o processo de sua elaboração, distinguindo-a do Regulamento e do Projeto Formativo.

- **Define normas para organização dos seminaristas.** Organização de cada etapa formativa e dos vários cursos. Se existe um representante de grupo, definir quais as suas funções. Se existe comunidade de vivência, definir a modalidade de composição, a finalidade e a forma de funcionamento. O mesmo deve ser feito caso haja grupos de trabalho. Podem ser indicadas algumas orientações para a relação entre os seminaristas: o respeito a intimidade do outro, o auxílio mútuo na vida comum e a promoção da autonomia de cada pessoa.

- **Define normas de convivência na comunidade educativa:** aquelas relacionadas à boa educação, ao comportamento nos distintos espaços do Seminário, sublinhando a importância da consciência de que todos pertencem a uma comunidade e são co-responsáveis pelo bom funcionamento da mesma.

- Estabelece uma normativa para a relação do Seminário com os organismos externos, estabelecendo a modalidade de vínculo com o presbitério, com as paróquias e as famílias dos seminaristas. Normas para se receber visitas e para as liberações regulares. **Comportamento dos seminaristas e decoro interno e externo ao Seminário, nos lugares públicos e nos ambientes paroquiais.**

- **Define normas disciplinares concretas,** por exemplo, sobre a utilização dos meios de comunicação e mídias sociais, dos aparelhos de limpeza e a relação entre os seminaristas e os funcionários.

2.3. Particularidades:

Na elaboração do regulamento convêm fazer uma apresentação das normas que seja positiva e propositiva. Destacar de maneira adequada, e sem excessos, as proibições e os limites relativos ao bem da boa disciplina no Seminário que devem ser observados por todos os residentes, segundo o papel de cada.

É oportuno que o regulamento do Seminário **seja revisado e atualizado periodicamente**, dentro de um espaço de tempo suficiente, que permita uma avaliação de sua eficácia e efeitos, de modo que as normas disciplinares estejam adaptadas a realidade objetiva do Seminário. Para estas revisões, pode ser oportuno recolher a contribuição dos próprios seminaristas.

3. Projeto Formativo:

3.1. Descrição:

O projeto integral de formação deve ser apresentado em harmonia com o Estatuto, com o Regulamento, com a Exortação Apostólica *Pastores dabo vobis*, 45-46, a *RFIS*, a *RF Nacional* e com os demais documentos para a formação sacerdotal, propondo um caminho pedagógico para se alcançar os objetivos de cada etapa formativa dentro das diversas dimensões da formação.

Sejam previsto os meios mais adequados para tal fim, o tempo de aplicação, a gradualidade educativa necessária, segundo cada realidade local.

O projeto formativo ***não é a apresentação das etapas da formação***, porque isto já deve ter sido feito no Estatuto, sendo assim, ***o projeto formativo deve compreender uma série de projetos mais específicos para cada uma das etapas formativas***: elaborado pelos formadores e apresentado como a proposta formativa do seminário.

3.2. Conteúdo:

O projeto integral de formação deve:

- ***Desenvolver o objetivo de cada etapa formativa***. Tais objetivos podem ser ampliados levando-se em conta o que foi apresentado no Estatuto, compreendido de modo específico para ajudar a desenvolver cada dimensão do processo formativo nas etapas correspondentes. Deste modo serão oferecidos objetivos específicos para cada etapa formativa.

- ***Estabelecer diversas metas formativas internas a cada etapa***, isto é, os passos a serem feitos no percurso de maturação pessoal que são pedidos pelo Estatuto. Por exemplo, se o Estatuto diz que durante a etapa teológica o seminarista deve configurar-se ao Cristo Bom Pastor, o projeto formativo deve explicar como será possível alcançar este objetivo, e quais passos devem ser feitos pelo seminarista para que este objetivo seja concretizado.

O projeto formativo é um guia para esta caminhada: por isso, para se atingir esta meta, pode ser útil subdividir uma etapa em diversos períodos, prevendo-se, por exemplo, na etapa teológica uma meta para cada ano da formação teológica.

- Sugerir os meios para a formação espiritual em cada etapa: modo de orar (*Lectio Divina*, oração mental, Liturgia das Horas etc), os retiros canônicos, retiros mensais, a vida sacramental, as devoções populares, os momentos pessoais e comunitários de oração etc.

- Sugerir os meios para um percurso de maior maturação pessoal e comunitária: para conhecer mais a si mesmo, confrontar e integrar as motivações, aceitação da própria realidade familiar, ligações de amizade com os companheiros de seminário.

Aprofundar a formação e a prática dos conselhos evangélicos; a disciplina e instrução ao celibato sacerdotal e a continência pelo Reino de Deus.

- Sugerir os meios para a formação intelectual. Estabelecer um vínculo entre os estudos de cada etapa e a vida espiritual dos seminaristas, estabelecer metodologias de estudos, planos de estudos pessoais etc.

- Sugerir meios para a formação pastoral. Orientar a prática de atividades pastorais ao longo do percurso geral de formação.

- Oferecer instrumentos e material formativo que possam ajudar os seminaristas a alcançar as metas e os objetivos finais. Este material deve ser avaliado e ajustado durante o passar das turmas no seminário. Sobre o que foi tido como aprovado, podem participar os seminaristas opinando e sugerindo.

- Dar critérios para a avaliação do processo formativo e para o discernimento da própria vocação em cada etapa do período formativo.

A elaboração do projeto integral de formação constitui uma responsabilidade importante dos formadores, na qual devem sentir-se apoiados e motivados pelo bispo. Normalmente, é um trabalho que exige muito tempo, dedicação e continuidade. O projeto formativo constitui, com o passar do tempo, ***uma tradição formativa própria do Seminário***, que é compreendida, aceita e avaliada não apenas pela equipe formativa, mas também por toda a comunidade educativa e pelo presbitério local.